



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação Nº 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 153

DE 31 DE MARÇO DE 1.997

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DES-
CONTOS NO PAGAMENTO DE IPTU '
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo au-
torizado a conceder descontos de 50% (cinquenta por cento) ao pagamen-
to da cota única do IPTU relativo ao exercício de 1997, até a data do
vencimento (30.04.97).

Parágrafo Único - Estende-se a data de que
trata o artigo, o prazo para pagamento da 1ª parcela.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Gasqui Perreita Filho
JOSÉ GASQUI PERREITA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

